



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 240/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA E. C. TRINDADE – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.104-5 expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa **E. C. Trindade – Engenharia & Consultoria Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.184.094/0001-45, com sede na Rua Paulo Furtado Lucena, n.º 398, Centro, CEP 85.990-000, na Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Ed Carlos da Silva Trindade, residente e domiciliado na Av. Leonor D'held, n.º 1274, fundos, Centro, CEP 85.990-000, na Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 6.179.654-1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 758.945.309-97, resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 22/07/2021 o prazo de vigência do Contrato Original n.º 240/2020, de 22 de julho de 2020.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se com fulcro no art. 57, § 1º, II e V da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido em 4,37% o Contrato Original n.º 240/2020, de 22 de julho de 2020, correspondente ao montante de R\$ 5.727,98 (cinco mil, setecentos e vinte sete reais e noventa oito centavos).

Parágrafo Primeiro: Considerando as disposições acima, o valor global do Contrato Original n.º 240/2020, de 22 de julho de 2020, não poderá exceder a importância de R\$ 136.717,05 (cento e trinta seis mil, setecentos e dezessete reais e cinco centavos).

Parágrafo segundo: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: Por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 18 de junho de 2021.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

E. C. Trindade – Engenharia e Consultoria
LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberto Schaufelberger
RG nº 5.053.961-0

Indiara C. Justen Feix
RG nº 7.140.857-9